



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cordeiro	
Processo nº	487
Horário	16:50
24 OUT. 2016	
<i>Agraraldu</i> Assinatura	

REQUERIMENTO nº 57 /2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o benefício do FUNDEB é empregado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e na valorização dos trabalhadores em educação, de forma a tornar sua remuneração mais digna;

CONSIDERANDO que a parcela mínima de 60% (sessenta por cento) do Fundo deve ser destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública e que o recurso restante (40%) devem ser direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica;

CONSIDERANDO que o Vereador tem o dever e o direito de fiscalizar onde e, como estão sendo aplicados os recursos públicos.

R E Q U E I R O, com fundamento no artigo 144, IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 222, de 19 de junho de 1990, para que após ouvido o Soberano Plenário, seja oficiado ao **Exmo. Prefeito Municipal de Cordeiro, Senhor Leandro José Monteiro da Silva**, com cópia ao **Secretário Municipal de Administração** a fim de que, no prazo legal, previsto no artigo 149, XIV da Lei Orgânica Municipal, encaminhe esta Casa Legislativa as seguintes informações acerca dos recursos oriundos do FUNDEB, referente aos meses de Janeiro a Outubro do exercício de 2016:

- A valor repassado ao nosso município através do FUNDEB, entre os meses de Janeiro a Outubro de 2016;

- O montante gasto e a relação dos professores que tenham despesas pagas pela parcela 60% (sessenta por cento) do recurso do FUNDEB;

- O valor gasto com os demais profissionais da educação, indicando os cargos, por escola, e os valores pagos com a parcela dos 40% (quarenta por cento) do recurso do FUNDEB.

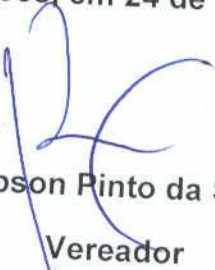
As referidas informações deverão estar acompanhadas de toda documentação pertinente.

Justificativa:

As informações ora solicitadas são indispensáveis para que esta Câmara Municipal, nos termos do que preceitua o art. 31, da Constituição Federal, exerça sua função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Com a finalidade de levar até a população informações que possam confortar, através do órgão competente, espera-se a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2016


Robson Pinto da Silva
Vereador